



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER ANECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – (REAPREGOAMENTO)</b> , conforme condições, especificações e quantitativos constantes no <b>Anexo I – Termo de Referência</b> que integra o presente Edital, independente de transcrição.                                                     |
| <b>Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data:</b> 29/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Horário:</b> 08:30 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <a href="http://www.siga.ap.gov.br">www.siga.ap.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.<br>Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 98401-8757<br>E-mail: <a href="mailto:licita22@scl.ap.gov.br">licita22@scl.ap.gov.br</a> / <a href="mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br">coordlicit@scl.ap.gov.br</a> |





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00007/PMAP/2025

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 013/2026-SECCOMPRAS, de 28/01/2026, publicada no DOE n.º 8.585, de 28/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER ANECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.1. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2.** A licitação será organizada em ITENS, conforme consta no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

**SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:29 do dia 29/06/2026;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 do dia 29/06/2026;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 29/06/2026.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário na classificação abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- I. **Unidade Gestora:** 34.01.01 – PMAP;
- II. **Modalidade de empenho:** Ordinário;
- III. **Ação:** 2282 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Militar;
- IV. **Fonte:** 500;
- V. **Natureza de Despesa:** 339030 - Material Consumo

**SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE**

**4.1.** O certame será executado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

**4.2.** É (são) demandante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

**4.2.1. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP.**

**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

**5.1.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. nº 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**5.1.1.** Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08h00min as 14h00min horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 98401-8757, cadastro de fornecedores: (96) 98400-8261 ou, ainda, pelo e-mail: [clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br](mailto:clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br).

**5.1.2.** O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.2.** A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**5.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

**5.7.** A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

**5.8.** No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

**SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.2.1** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação,** das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.4.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública Estadual do Amapá, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

**6.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

**6.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.4.5.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

**6.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

**6.4.7.** Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

**6.4.8.** Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.4.9.** Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**6.4.10.** Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

integrantes de mesmo grupo econômico;

**6.4.11.** Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**6.4.12.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.13.** Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**6.5.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**6.6.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.7.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**6.8.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

**6.8.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**6.8.3.** Atestar condição pré-existent à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

**6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.10.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

**SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no [site www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessara Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

**7.1.2.** Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**7.1.3.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

**7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:

**7.3.1.** Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema.

**7.3.2.** A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

**7.3.3.** A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

**7.3.4.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

**a) caso a licitante opte por enviar os documentos neste momento, clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação”** e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

**b) clicar na opção “Criar Proposta”,** onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

**7.5.** Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

**7.6.1.** As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

**7.7.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.8.1** Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

**7.8.2.** Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

**7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**7.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.10.1.** Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.2.** A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.11.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

**7.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**7.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**7.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**7.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

**7.16.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.17.** Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

**SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

**9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser de:**

**9.8.1. 10,00 (dez reais) para os itens cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais);**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

---

**9.8.2. R\$ 100,00 (cem reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) e inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

**9.8.3. R\$ 1.000,00 (mil reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).**

**9.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.10.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**9.11.** Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos art. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

**9.11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.13.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

bens produzidos por:

**9.13.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado;

**9.13.2.** Empresas brasileiras;

**9.13.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**9.13.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

**9.14.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.15.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**9.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**9.16.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são considerados:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360,000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800,000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**10.2.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de  
outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

global

ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**10.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

**10.4.** Para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**10.5.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

**c)** Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**e)** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**10.6.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

**10.7.** Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

**10.8.** Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

**10.9.** As ME e EPPs deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

**SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.4.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00007/PMAP/2025**.

**13.5.** Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**13.6.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

**13.8.** Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

**13.8.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**13.8.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.8.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**13.8.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**13.8.5.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.9.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “*chat*”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.10.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.10.3.** Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

**13.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

**13.14.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.14.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**13.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.14.3.** Conforme item 08 do Termo de Referência, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste instrumento, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante apresente amostras junto com a proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**13.15.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**13.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

#### **SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), após a etapa competitiva, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**14.1.1.** Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

**14.1.2.** É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

**14.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

**14.2.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.3.1.** SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**14.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

**14.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.3.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.3.5.** Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

**14.3.6.** Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**14.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**14.6.1.** A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

**14.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.1.** Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**14.8.** No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

verificada por meio dos registros do item 14.15, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**14.10.** É dever do licitante:

**14.10.1.** Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

**14.10.2.** Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

**14.11.** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**14.12.1.** A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: [licita22@scl.ap.gov.br](mailto:licita22@scl.ap.gov.br)/[coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) no prazo de **02h (duas horas)**, a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) pregoeiro (a).

**14.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

**14.14.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.14.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.15.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.15.1. Habilitação jurídica:**

**14.15.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.15.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.15.1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.15.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.15.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.15.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**14.15.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.15.1.8.** No caso de sociedades por ações: documentos exigidos  
14.15.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.15.1.9.** No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**14.15.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.15.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.15.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.15.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.15.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.15.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

**14.15.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.15.2.7.** Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**14.15.2.8.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**14.15.2.9.** Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

**14.15.2.10.** Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**14.15.2.11.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

forma da lei;

**14.15.2.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.15.2.13.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06.

**14.15.2.14.** Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

**14.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.15.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.15.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.15.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.15.3.2.1.** Os documentos referidos no item 14.15.3.2 se





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**14.15.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.15.3.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.15.3.5.** Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**14.15.3.6.** Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

**14.15.3.7.** As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

contratação ou item pertinente.

**14.15.4. Qualificação Técnica:**

**14.15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o **fornecimento anterior de ração animal similar**, em quantidade e características compatíveis com o objeto ora licitado.

**14.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.16.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.16.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.16.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.17.** Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

**14.17.1.** Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

**14.17.2.** Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.

**14.17.2.1.** Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

**14.18.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**14.19.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

**14.20.** Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.21.** Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**14.22.** É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

**14.23.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

prova;

**14.23.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

**14.24.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.25.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.25.1.** Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

**SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

**15.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita22@scl.ap.gov.br](mailto:licita22@scl.ap.gov.br) e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

**15.1.2.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**15.1.5.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**15.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**15.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

**15.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**16.2.** O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

**16.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

**16.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

**16.3.3.** O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.4.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [licita22@scl.ap.gov.br](mailto:licita22@scl.ap.gov.br)/[coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br), em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá –





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 16.3.3.

**16.4.** O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será(ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

**16.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**18.2.** Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;
- c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**18.3.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4.** Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

**SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**19.1.** Após homologado e ratificado o procedimento, a Administração convocará a contratada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho

**19.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração

**19.3.** A recusa **INJUSTIFICADA** em assinar o contrato em receber a nota de empenho conforme o art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, implicará a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. art. 156 da Lei nº 14.133.

**19.4.** A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se **REPRESENTAR** por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firma em seu nome o referido contrato;
- c) Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados. A Formalização do Contrato, assim como a Nota de Empenho, serão feitos por meio eletrônico

**19.5.** O exame a que alude o item anterior dar-se-à no recinto da Polícia Militar do Estado Amapá da Divisão de Contratos e Convênios – DCC/PMAP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência do objeto deste Termo de Referência, dentro do expediente normal de trabalho que ocorre no período de 07h30min às 13h00;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**19.6.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a efetuar a prestação do serviço conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste instrumento;

**19.7.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a sua minuta, em expressão e substância;

**19.8.** O Termo de Contrato será estabelecido conforme o previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, cuja minuta constará dos autos;

**19.9.** O contrato terá como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto e o reajustamento em geral estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio da Diretoria Orçamentária e Financeira da PMAP (DOF), trimestralmente, após a regular certificação do fornecimento de entrega programada do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data de programação de desembolso;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**22.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme disposto o art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

**22.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de transferência bancária, na entidade bancária indicada por esta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**22.4.** Deverá ser emitida(s) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada etapa execução do serviço;

**22.5.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada.

**22.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

**22.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

$EM$  = Encargos moratórios;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*  
*VP = Valor da parcela em atraso*

**XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**23.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

seguintes sanções:

**a) advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b) multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**c) multa compensatória** de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e) impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

**23.3.1.** A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

grave.

**23.3.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

**23.3.2.1.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.3.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.3.4.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

**23.4.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**23.5.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

**23.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.9.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**23.10.** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**23.11.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

**23.12.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

**23.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

**23.14.** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

**23.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**23.16.** A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

**23.17.** Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**23.18.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.19.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.20.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**23.21.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

**SEÇÃO XXIV - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**24.1.** A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

**24.2.** A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

**24.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**25.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**25.4.** Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

**25.5.** Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**25.6.** O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**25.9.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**25.10.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**25.11.** Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

**25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.1.** Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

**25.13.** Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

**25.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**25.15.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.17.** Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**25.18.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**25.21.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**25.22.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**25.23.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**25.24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.25.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta do Contrato;

**ANEXO III** - Modelo da proposta;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de ME/EPP;

**ANEXO V** - Modelo de declaração conjunta;

**SEÇÃO XXVI – DO FORO**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

Aracelia Trindade Gomes  
**Coordenadoria de Padronização e Uniformização  
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**A P R O V O,**  
nos termos da Lei 14.133/21.

*(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)*

MÁRCIO **ALLAN** RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL  
QOPMC  
Comandante Geral da PMAP

**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DO AMAPÁ**

**MACAPÁ-AP**  
**2025**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**1.OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, possui atualmente 14 (catorze) batalhões. Dentre essas unidades operacionais, destaca-se o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, o qual divide-se em quatro companhias, a ROTAM, responsável pelas rondas ostensivas motorizadas; a COE, responsável pelas operações especiais; o GIRO, responsável pelo policiamento com motocicletas e o CHOQUE, responsável pela intervenção em distúrbios civis.

À companhia de CHOQUE pertence o CANIL, que possui 09 cães, sendo 6 (seis) cães adultos e 03 (três) filhotes de médio porte, os quais são utilizados como cães de faro, pois foram treinados especificamente para detectar a presença de entorpecentes, ainda que estejam escondidos em recipientes ocultos. A utilização do cão na atividade policial ocorre considerando as especificidades do faro canino que, de acordo com o “Continente Feed” (2021), apresenta uma capacidade até 100 (cem) mil vezes superior à capacidade humana, uma vez que os cachorros têm cerca de 300 (trezentos) milhões de receptores olfativos.

Tendo isso em vista, o CANIL representa hoje uma ferramenta indispensável no combate ao tráfico de drogas no Estado, pois com o uso dos cães de faro, é possível ter maior efetividade nas medidas repressivas ao crime organizado, atendendo às demandas não só do BOPE, mas também de outras unidades da PMAP e de outros órgãos da segurança pública, com os quais a Polícia atua continuamente.

Com a presente aquisição, a PMAP busca garantir a necessária alimentação desses animais que tanto auxiliam o trabalho de repressão às drogas e ao crime organizado, visando propiciar aos cães uma alimentação de qualidade, adequada ao treinamento de resistência policial que é rotineiramente aplicado a estes animais, de forma a obter o máximo de rendimento no seu adestramento, para que possam continuar a ser empregados nas atividades policiais.

Convém observar que cães alimentados exclusivamente com produtos de qualidade e com elementos nutricionais balanceados durante toda a sua vida, têm significativos ganhos de saúde, com prevenção de doenças que poderiam levar ao adoecimento precoce e até mesmo à perda do cão, seja por falecimento ou





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

impossibilidade de utilizá-lo nas atividades policiais que exigem, muitas vezes, o máximo vigor físico dos animais.

Salienta-se que a ração a ser oferecida, conforme é possível inferir das especificações, baseia-se em critérios técnicos de percentuais nutricionais mínimos a serem observados, para atender à necessidade fisiológica do cão, evitando-se a perda de desempenho e/ou estado de equilíbrio fisiológico do animal, visando o seu bem estar, fortalecimento de seu sistema imunológico e consequentemente maior longevidade e qualidade de vida.

A nutrição dos cães de faro é um fator determinante para o desempenho máximo de suas capacidades. Uma alimentação de alta qualidade, balanceada e adaptada às necessidades específicas de cada animal, é essencial para manutenção da saúde, fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças e garantir a longevidade dos cães, além do desenvolvimento físico e mental, promove o desenvolvimento adequado da musculatura, ossos e funções cognitivas, bem como o desempenho operacional, otimizando a capacidade de faro, agilidade, resistência física e concentração dos cães durante as operações.

Em decorrência do exposto, urge a necessidade da realização desta aquisição, que se dará por meio de pregão eletrônico, em razão do valor, para garantir a alimentação adequada aos cães do CANIL, a fim de alcançar o desenvolvimento esperado nas suas funções dentro da instituição, precipuamente no auxílio ao combate à criminalidade, visto que é imprescindível a cooperação destes cães para a sociedade, uma vez que são grandes aliados na manutenção da segurança e ordem pública.

**3.FINALIDADE PÚBLICA**

A presente aquisição atende à finalidade pública tendo em vista que a aquisição de ração canina visa a manutenção dos serviços realizados pela unidade especializada no para atuação no policiamento com cães, considerando que a alimentação dos cães que estão à serviço do CANIL é necessária para que possam continuar a ser empregados nos procedimentos de busca e apreensão de entorpecentes, para combate ao tráfico de drogas no Estado do Amapá.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL**

4.1 A alimentação canina (ração) deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento, conforme definido abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓD.SIGA | REF.        | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-----|
| 01   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças grandes porte;</b> Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 9%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,6%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.                     | 00019629 | PCT<br>15KG | 60  |
| 02   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte;</b> Dosagem máxima umidade: 9,5%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,1%; Dosagem máxima cálcio: 1,56%; Dosagem mínima proteína bruta: 28%; Dosagem mínima extrato etéreo: 19%; Dosagem mínima fósforo: 0,8%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,7; Dosagem mínima sódio: 0,32%; Dosagem mínima potássio: 0,56%.      | 00024043 | PCT<br>20KG | 45  |
| 03   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte;</b> Dosagem máxima umidade: 9%; Dosagem máxima matéria mineral: 7,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,4%; Dosagem mínima proteína bruta: 32%; Dosagem mínima extrato etéreo: 22%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 1,4%; Dosagem mínima sódio: 0,25%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.         | 00024044 | PCT<br>20KG | 45  |
| 04   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte;</b> Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%. | 00019630 | PCT<br>15KG | 88  |

4.2 A estimativa de consumo anual se apresenta da seguinte forma:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

| CÃES                             | Nº DE REFEIÇÕES DIÁRIAS | PORÇÃO POR REFEIÇÃO (KG) | QTD (KG)   | Nº DE CÃES | QUANTIDADE TOTAL (KG) |              |                 |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|------------|-----------------------|--------------|-----------------|
| (RAÇA)                           | REFEIÇÕES DIÁRIAS       | PORREFEIÇÃO (KG)         | DIÁRIA(KG) | QUANTIDADE | DIÁRIO                | MENSAL       | ANUAL           |
| PASTOR BELGADE MALINOIS (ADULTO) | 05                      | 0,25                     | 1,25       | 03         | 3,75                  | 112,5        | 1.350           |
| PASTOR ALEMÃO (ADULTO)           | 05                      | 0,25                     | 1,25       | 01         | 1,25                  | 37,5         | 450             |
| LABRADOR (ADULTO)                | 05                      | 0,25                     | 1,25       | 01         | 1,25                  | 37,5         | 450             |
| GOLDEN RETRIEVER (ADULTO)        | 05                      | 0,25                     | 1,25       | 01         | 1,25                  | 37,50        | 450             |
| PASTOR BELGA MALINOIS (FILHOTE)  | 05                      | 0,244                    | 1,22       | 03         | 3,66                  | 109,8        | 1.317,60        |
| <b>CONSUMO TOTAL (KG)</b>        |                         |                          |            |            | <b>11,16</b>          | <b>334,8</b> | <b>4.020,00</b> |





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**OBS.:** \*Os cães relacionados estão sob a guarda do Canil, que faz parte da 2ª Cia- choque de Batalhão de Operações Especiais.

\*O quantitativo total estimado da demanda é de 4.017,60 kg, no entanto, conforme Processo Prodoc Nº 0003.1305.0459.0002/2025 – 5BOPE\DAL/PMAP, adotou-se a sugestão da unidade demandante em considerar 4.020 kg, em virtude da adequação à realidade de oferta no mercado.

4.3 Os itens deverão ser entregues em embalagens onde constem as seguintes informações: Indicação do fabricante, marca, modelo, data de fabricação e prazo de validade.

**5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

5.1. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, c/c Decreto Estadual nº 1715/23, não sendo adotado o sistema de registro de preço, por se tratar de compra com entrega imediata e orçamento definido, não se encaixando em nenhuma hipótese de previsão do art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/23;

5.2. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para Aquisição de ração canina de alta qualidade para prover a alimentação dos cães pertencentes ao Canil/BOPE da Polícia Militar do Estado do Amapá;

6.2. O recebimento dos produtos/itens não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança dos produtos, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo instrumento contratual;

6.3. Considerando a dificuldade logística de armazenamento da ração canina no quantitativo a ser adquirido pela unidade demandante, bem como o risco de perecimento devido ao esgotamento do prazo de validade, ou ainda, a contaminação por fungos e microrganismos. O presente estudo identificou a necessidade de a entrega do material ser realizada de forma parcial até totalizar o quantitativo previsto, de modo que, a contratada atenda à demanda da Polícia Militar, ao longo do período de vigência do contrato, qual seja **12(doze) meses**.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

A habilitação dos licitantes será verificada em consonância com os arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Devendo os licitantes apresentarem, para fins de comprovação de regularidade e aptidão, os documentos a seguir discriminados:

**7.1. Habilitação Jurídica:**

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 Qualificação Técnica:**

- 7.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o **fornecimento anterior de ração animal similar**, em quantidade e características compatíveis com o objeto ora licitado.

**7.3 Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 7.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.4 Qualificação Econômico-Financeira:**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura da sessão pública. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

**7.5** É vedado participação de consórcios ou empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, incluindo fornecimento de cotação eletrônica.

**7.6** Não havendo, no mínimo, 03 (três) empresas sediadas no âmbito local ou regional, devidamente qualificadas como ME, EPP ou MEI, interessadas em participar da presente licitação, o certame poderá ser realizado **sem o caráter de exclusividade**, nos termos da Lei Complementar nº 108/2018, desde que haja compatibilidade entre o ramo de atividade das empresas participantes e o objeto deste Termo.

**8. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1. A Empresa deverá entregar o objeto deste Termo em até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2. O produto deverá ser entregue de forma **parcelada, trimestralmente**, de acordo com a tabela abaixo deste instrumento, e acondicionado em sacos impermeáveis devidamente lacrados, contendo todas as especificações do fabricante:

| DESCRIÇÃO DO CÃO                                                  | 1º TRIM. | 2º TRIM. | 3º TRIM. | 4º TRIM. | QTD ANUAL |
|-------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| <b>ADULTO</b> - Indicação: raças grandes porte.                   | 15 PCT   | 15 PCT   | 15 PCT   | 15 PCT   | 60 PCT    |
| <b>ADULTO</b> - Indicação: raças médias e grandes porte.          | 12 PCT   | 11 PCT   | 11 PCT   | 11 PCT   | 45 PCT    |
| <b>ADULTO</b> - Indicação: raças médias e grandes porte.          | 12 PCT   | 11 PCT   | 11 PCT   | 11 PCT   | 45 PCT    |
| <b>FILHOTES</b> - de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte | 22 PCT   | 22 PCT   | 22 PCT   | 22 PCT   | 88 PCT    |

8.3. A Empresa deverá fazer a entrega dos objetos em perfeitas condições de consumo, no **Canil do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), localizado no Quartel**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**do Comando Geral da PMAP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beiril, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 – 030;**

8.4. Os objetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de **segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 13h**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como: frete, seguros, etc;

8.5. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** pelo Almoхарife do órgão. Este recebimento será feito mediante Termo de controle de entrada, com vistas a se prover a guarda do objeto até a posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Comissão de Recebimento designada;
- b) **Definitivamente:** mediante Termo de Recebimento a ser formalizado por uma comissão específica contendo pelo menos 02 (dois) representantes da PMAP nomeados pela Administração Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação;

8.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto;

8.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência, e/ou na Nota de Empenho emitido para a despesa;

8.8. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito;

8.9. A comissão designada rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

8.10. A Empresa fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;

8.11. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão de Recebimento de Material, que será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação de conformidade e aceitação do objeto;

8.12. O caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

- 8.13. O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.14. Para entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa, não sendo admitida entrega via correios;
- 8.15. Os bens serão recusados nos seguintes casos:
- 8.15.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;
  - 8.15.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
  - 8.15.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Termo de Referência;
  - 8.15.4. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

**9. DA QUALIDADE E DA VALIDADE DAS RAÇÕES**

- 9.1. A alimentação canina (ração) a ser fornecida deverá ser de 1ª qualidade, estando em concordância com as informações nutricionais mínimas estabelecida neste Termo, as quais são utilizadas como parâmetro na alimentação dos animais desta Corporação;
- 9.2. As rações deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação;
- 9.3. Por se tratar de produto perecível o prazo de validade da ração não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da data de entrega definitiva no Almoxarifado da PMAP, exceto:
- Aquelas que tenham prazo de validade inferior ao tempo mínimo indicado anteriormente; e
- a) Aquelas que tenham prazo de validade indeterminado.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor da Diretoria de Logística da PMAP, composta de no mínimo 3 membros, a ser nomeada até a data da efetiva contratação, para acompanhar e fiscalizar do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Art 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário;

10.5. De acordo com o Art. 117, §1º, §2º, §3º e §4º; Art.140, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 1º a 4º, da Lei n. 14.133, de 2021 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009, o recebimento, acompanhamento e fiscalização, ocorrerá: Provisoriamente pelo Almoxarifado do órgão, pode ser dispensado e, definitivamente por Comissão nomeada de, no mínimo 3 membros, para este fim.

**11. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

11.1 Após homologado e ratificado o procedimento, a Administração convocará a contratada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho;

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

11.3 A recusa **INJUSTIFICADA** em assinar o contrato em receber a nota de empenho conforme o art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, implicará a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. art. 156 da Lei nº 14.133;

11.4 A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

a) Fazer-se **REPRESENTAR** por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firma em seu nome o referido contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

c) Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados. A Formalização do Contrato,

assim como a Nota de Empenho, serão feitos por meio eletrônico.

11.5 O exame a que alude o item anterior dar-se-à no recinto da Polícia Militar do Estado Amapá da Divisão de Contratos e Convênios – DCC/PMAP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência do objeto deste Termo de Referência, dentro do expediente normal de trabalho que ocorre no período de 07h30min às 13h00;

11.6 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a efetuar a prestação do serviço conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste instrumento;

11.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a sua minuta, em expressão e substância;

11.8 O Termo de Contrato será estabelecido conforme o previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, cuja minuta constará dos autos;

11.9 O contrato terá como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio da Diretoria Orçamentária e Financeira da PMAP (DOF), trimestralmente, após a regular certificação do fornecimento de entrega programada do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data de programação de desembolso;

12.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme disposto o art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

12.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de transferência bancária, na entidade bancária indicada por esta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4 Deverá ser emitida(s) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada etapa execução do serviço;

12.5 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, onde:*

*I = Índice de atualização financeira;*

*I = (TX/100)*

*365*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

### **13. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

13.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela PMAP, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

13.3 Nos casos de variação de preços fornecidos pela empresa, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

13.4 Os valores referentes ao objeto contratado, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

13.4.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134 da lei 14.133/21.

13.4.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe.

13.5. As alterações de que tratam as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

#### **14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1 Os preços serão irreajustáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa.

14.2 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela PMAP e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

14.3 O reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

14.4 Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo definido pela Administração Contratante e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Instrumento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

15.2 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.3 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso pela comissão designada pela Administração Contratante;

15.4 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

15.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Administração Contratante;

15.6 Assegurar a Administração Contratante, o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

15.7 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer objetos recusado pela Administração Contratante, nos termos deste Termo de Referência;

15.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovam a procedência do objeto fornecido;

15.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10 Comunicar a Administração Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

15.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;

15.13 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da contratação direta;

15.15 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Contratante;

15.16 A empresa deverá obedecer rigorosamente ao disposto neste Termo;

15.17 Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.18 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Termo, salvo se houver anuência da administração;

15.19 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.2 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste contrato;

16.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações exigidas;

16.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

16.6 Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

16.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.8 Permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega do objeto a ser fornecido.

**17.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.9 Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.10 De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 16.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

- 16.11.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.12 A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.13 A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;
- 16.14 A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.15 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.16 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
  - II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.17 As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

16.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.19 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.20 Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.21 A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.22 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

16.23 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.24 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.25 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

16.27 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.28 Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

16.29 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

16.30 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

16.31 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

16.32 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.33 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**18.DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o art. 138 e seus dispositivos.

18.2 A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 137 da NLLC e alterações posteriores;

18.3 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art.138, lei 14.133/21 e alterações posteriores:

18.3.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da PMAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a V, VIII do art. 137 da NLCC.

18.3.2 **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da PMAP (art. 138,II, NLLC);

18.3.3 **Judicialmente** ou por decisão arbitral, nos termos da legislação vigente.

18.4 A rescisão prevista no inciso II do art. 138 da NLLC, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da PMAP;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

18.5 No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da PMAP adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço.

18.6 A empresa reconhece, desde já, os direitos da PMAP em caso de extinção prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**19 IMPACTOS AMBIENTAIS**

**19.1** Potenciais impactos ambientais:

19.1.1 A fabricação de ração canina frequentemente depende de subprodutos da indústria pecuária, atividade associada à emissão de gases de efeito estufa, uso intensivo de água e solo, e, em certos casos, desmatamento.

19.1.2 A maioria das embalagens utilizadas para ração é composta por plásticos de difícil reciclagem, gerando resíduos sólidos que impactam negativamente o meio ambiente.

19.1.3 O transporte da ração, especialmente quando proveniente de localidades distantes, contribui para a emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros poluentes atmosféricos.

19.1.4 A gestão inadequada de ração fora do prazo de validade pode acarretar contaminação do solo e água, além de atrair pragas.

**19.2** Medidas Mitigadoras e Recomendações:

19.2.1 Escolher fornecedores com certificações ambientais reconhecidas (ex: ISO 14001, selo

FSC, Selo Verde, etc.);

19.2.2 Priorizar marcas com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com programas de logística reversa;

19.2.3 Preferência por fornecedores locais, reduzindo o impacto com transporte;

19.2.4 Planejamento de estoque com base no consumo real para evitar perdas por vencimento;

19.2.5 Elaboração de plano de descarte adequado para ração vencida ou inutilizável;

19.2.6 Avaliação do ciclo de vida do produto durante o processo licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**20 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da lei nº 14.133 de 2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto Estadual nº 0463, de 26 de janeiro de 2022.

**21 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo com a presente aquisição foi estimado no valor total de **R\$ 92.256,24 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** conforme se demonstra em pesquisa de preços preliminar realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE.

**22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** 34.01.01 – PMAP;
- II. **Modalidade de empenho:** Ordinário;
- III. **Ação:** 2282 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Militar;
- IV. **Fonte:** 500;
- V. **Natureza de Despesa:** 339030 - Material Consumo.

*Assinado e datado eletronicamente via SigDocs.*

Elaborado por:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º TEN QOE**

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM**

Diretora Administrativa da PMAP

Autorizado por:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM**

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

---

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

MÁRCIO **ALLAN** RODRIGUES ASSUNÇÃO – **CEL QOEM**  
Comandante Geral da PMAP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | REF              | QTD       | VALOR UNITÁRIO (R\$) |        |        | VALOR MÉDIO (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------------------|--------|--------|-------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |           | I                    | II     | III    |                   |
| 1    | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças grandes porte;</b> Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 9%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,6%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.                | <b>PCT 15 KG</b> | <b>60</b> | 318,00               | 342,00 | 302,90 | 320,97            |
| 2    | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte;</b> Dosagem máxima umidade: 9,5%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,1%; Dosagem máxima cálcio: 1,56%; Dosagem mínima proteína bruta: 28%; Dosagem mínimo extrato etéreo: 19%; Dosagem mínima fósforo: 0,8%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,7; Dosagem mínima sódio: 0,32%; Dosagem mínima potássio: 0,56%. | <b>PCT 20KG</b>  | <b>45</b> | 580,00               | 490,00 | 464,47 | 511,49            |
| 3    | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |           | 486,00               | 401,00 | 420,00 | 435,66            |





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |           |        |        |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | médio e grande porte;<br>Dosagem máxima umidade: 9%; Dosagem máxima matéria mineral: 7,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,4%; Dosagem mínima proteína bruta: 32%; Dosagem mínima extrato etéreo: 22%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 1,4%; Dosagem mínima sódio: 0,25%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.                                                               | <b>PCT<br/>20KG</b> | <b>45</b> |        |        |        |        |
| <b>4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte;</b> Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%. | <b>PCT<br/>15KG</b> | <b>88</b> | 365,00 | 368,00 | 302,54 | 345,18 |
| <b>OBS: Em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 026/2026 (Processo nº 00007/PMAP/2025), cujo objeto é a aquisição de ração canina para a Polícia Militar do Amapá, realizamos uma pesquisa de preços de mercado local, com fornecedor direto. Nosso objetivo é readequar o orçamento e as condições da futura contratação para garantir o sucesso do relançamento do certame.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |           |        |        |        |        |

*(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

---

Elaborado por:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º TEN QOE**

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM**

Diretora Administrativa da PMAP

Autorizado por:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM**

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

*Assinatura eletrônica SIGDOCS*

**MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM**

Comandante Geral da PMAP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | REF.                 | QT<br>D   | Valor<br>médio.<br>(R\$) | Valor TOTAL<br>(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|--------------------------|----------------------|
| 01   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças grandes porte;</b> Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 9%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,6%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.                | <b>PCT<br/>15 KG</b> | <b>60</b> | 320,97                   | <b>19.258,20</b>     |
| 02   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte;</b> Dosagem máxima umidade: 9,5%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,1%; Dosagem máxima cálcio: 1,56%; Dosagem mínima proteína bruta: 28%; Dosagem mínimo extrato etéreo: 19%; Dosagem mínima fósforo: 0,8%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,7; Dosagem mínima sódio: 0,32%; Dosagem mínima potássio: 0,56%. | <b>PCT<br/>20KG</b>  | <b>45</b> | 511,49                   | <b>23.017,05</b>     |
| 03   | <b>RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte;</b> Dosagem máxima umidade: 9%; Dosagem máxima matéria mineral: 7,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,4%; Dosagem mínima proteína bruta: 32%; Dosagem mínima extrato etéreo: 22%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 1,4%; Dosagem mínima sódio: 0,25%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.    | <b>PCT<br/>20KG</b>  | <b>45</b> | 435,67                   | <b>19.605,15</b>     |





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |           |        |                      |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|--------|----------------------|
| 04                          | <b>RAÇÃO CANINA – Idade:</b> filhotes de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%. | <b>PCT<br/>15KG</b> | <b>88</b> | 345,18 | <b>30.375,84</b>     |
| <b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |           |        | <b>R\$ 92.256,24</b> |

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

O valor foi obtido com base no critério valor médio, conforme estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista que a modalidade de pregão eletrônico, exige a adoção do critério valor médio, para formação de preço.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

**LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOE**

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

**FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM**

Diretora Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

**FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM**

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

**MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM**

Comandante Geral da PMAP





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

<https://siga.ap.gov.br/flowbee/#/processos/686e89f9fc02f73b56c1beda?rascunho=true&documentId=69a9994f8bc89547eb3262f0>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá –  
SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Av. Odilardo Silva, 2110, Centro, CEP: 68.900-151. Macapá/AP.

Razão Social da  
licitante: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF)  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º  
\_\_\_\_\_, estabelecida no  
(a) \_\_\_\_\_ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP,  
Telefone, e-mail), apresenta proposta para a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA  
ATENDER ANECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, visando  
atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -  
HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I –  
Termo de Referência que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º  
\_\_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP.

| Item               | Descrição dos materiais | Unidade | Quant. | Preço<br>Unitário (R\$) | Preço<br>Total (R\$) |
|--------------------|-------------------------|---------|--------|-------------------------|----------------------|
|                    |                         |         |        |                         |                      |
| Valor Global (R\$) |                         |         |        |                         |                      |

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.**

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do declarante**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP, a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que:

**a)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**b)** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**c)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**d)** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**d.1)** Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**